



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ



NOTA DE ESCLARECIMENTO nº 01

PROCESSO Nº 10106/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 186/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: “CONCESSÃO DE USO, À TÍTULO ONEROSO, DE ESPAÇO FÍSICO DE ÁREA TOTAL DE 873,47 M², PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTE NO EDF. DEP. EUCLIDES FERREIRA GOMES - ANEXO II, ANDAR TÉRREO, CENTRO DE MULTIUSO”, PERTENCENTE À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pela presente, o Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará leva a conhecimento público, conforme Parecer emitido pelo Órgão Requisitante da contratação, a resposta ao pedido de esclarecimento sobre o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 186/2025, publicado inicialmente no Diário Oficial do Estado do Ceará em 17 de novembro de 2025 e no Jornal de Grande Circulação em 18 de novembro de 2025.

As formulações apresentadas, bem como os esclarecimentos a seguir, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

Questionamento:

Nº 1 – Viemos por meio deste solicitar um esclarecimento quanto a FORMA DE LANCE determinada no item 15.5.1. do edital do referido certame, a seguir:

No recorte de tela, de acordo com a memória de cálculo do edital, o percentual de 15% deveria corresponder a um valor de R\$ 5.572,15/mês, ou seja, R\$ 66.865,83/ano. NO ENTANTO, ao registrar 15% no sistema o VALOR ANUAL REDUZ para R\$ 49.422,57.

Nesse contexto, solicitamos um esclarecimento para saber como devemos proceder corretamente na fase de lances, para ofertar o MAIOR OFERTA MENSAL POR ITEM.

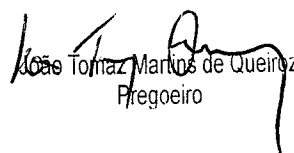
Resposta:

Conforme estabelecido no edital, o critério de julgamento adotado é o de maior desconto percentual, o qual corresponde ao maior valor de cessão ofertado pelo licitante. A fórmula prevista para apuração do valor final da cessão (VF) é: $VF = VMC \times (1 + PFD)$ sendo:

- VF = Valor Final da Cessão;
- VMC = Valor Mínimo da Cessão;
- PFD = Percentual Final do Desconto ofertado pelo licitante.

Nesse sentido, conforme demonstrado na memória de cálculo do edital, o percentual de 15% corresponde, de fato, ao valor mensal de R\$ 5.572,15, totalizando R\$ 66.865,83 ao ano, conforme igualmente destacado pela empresa.

Todavia, o comportamento observado no Sistema Comprasnet decorre de uma característica operacional própria da plataforma, a qual trabalha exclusivamente com os critérios de menor preço ou maior desconto sobre preço, não sendo apta a operar diretamente o critério de maior oferta, usualmente aplicado em concessões de uso.


João Tomaz Martins de Queiroz
Pregoeiro

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Assim, quando o licitante insere o percentual no sistema, o Comprasnet interpreta automaticamente tal valor como desconto sobre o preço estimado, motivo pelo qual apresenta um valor reduzido na tela. Ressalta-se que tal exibição não representa o valor real da cessão, mas apenas um valor invertido, utilizado exclusivamente para viabilizar o ranqueamento dos lances segundo a lógica interna de "menor preço".

Portanto, mantém-se inalterada a redação do edital, pois, esclarece-se que o valor apresentado pelo Sistema Comprasnet durante a fase de lances possui natureza meramente operacional, refletindo a lógica interna de julgamento por "menor preço", e não o valor real da cessão.

Assim, não há qualquer prejuízo ao certame, mantendo-se íntegra a metodologia de julgamento estabelecida no instrumento convocatório.

Fortaleza/CE, 01 de dezembro de 2025.


JOÃO TOMAZ MARTINS DE QUEIROZ
PREGOEIRO